



Universidade Federal de Ciências da Saúde de Porto Alegre – UFCSPA

Edital PPG-PSICSA nº 10/2026 de 09 de junho de 2026

EDITAL DE ABERTURA DO PROCESSO SELETIVO PARA BOLSAS DE MESTRADO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM PSICOLOGIA E SAÚDE (PPGPSICSA)

1. PREÂMBULO

- 1.1.** A Comissão Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Psicologia e Saúde (CCPPG-PSICSA), da Universidade Federal de Ciências da Saúde de Porto Alegre (UFCSPA), no uso de suas atribuições legais, torna público e estabelece as normas do processo seletivo para a concessão de bolsas de Mestrado.
- 1.2.** Este edital foi aprovado pela CCPPG-PSICSA e pela Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação (PROPPGI) da UFCSPA.
- 1.3.** Poderão inscrever-se neste edital os(as) alunos(as) ingressantes no PPGPSICSA no corrente ano, sendo o presente edital válido até o ingresso de uma nova turma de mestrandos.
- 1.4.** Informações adicionais poderão ser obtidas por meio do e-mail: ppgpsico@ufcspa.edu.br e/ou no endereço eletrônico do PPGPSICSA: <https://ufcspa.edu.br/vida-academica/pos-graduacao/mestrado-e-doutorado/psicologia-e-saude>

2. DAS BOLSAS

- 2.1.** Havendo disponibilidade de bolsas de Mestrado para o PPGPSICSA, estas serão distribuídas com base na ordem de classificação dos(as) candidatos(as) no processo seletivo vigente e em conformidade com as condições estabelecidas pela Instrução Normativa PROPPGI Reitoria UFCSPA nº 19 de 18 de junho de 2025 (https://ufcspa.edu.br/documentos/normas/proppg/SEI_23103012890_2025_14.pdf).
- 2.2.** Não há um número específico de bolsas vinculadas ao presente edital, sendo atribuídas aos(as) candidatos(as) classificados(as) as bolsas que ficarem disponíveis após as titulações dos(as) alunos(as) aos(as) quais estão atualmente vinculadas ou as bolsas eventualmente concedidas ao PPGPSICSA pela UFCSPA ou demais agências de fomento.
- 2.3.** As bolsas destinadas ao curso de Mestrado terão prazo máximo de duração de 24 (vinte e quatro) meses.
- 2.4.** A concessão das bolsas aos(as) aprovados(as) ocorrerá de forma gradual e proporcional ao tempo que faltar para a conclusão do curso, com prazo máximo de 24 (vinte e quatro) meses, conforme a sua disponibilização, podendo os(as) candidatos(as) aprovados(as) serem convocados(as) até o final do prazo de validade deste edital.
- 2.5.** O vínculo de aluno(a) do PPGPSICSA, bem como a concessão da bolsa, poderá ser preventivamente suspenso se houver alteração das condições estabelecidas nas normativas da PROPPGI ou em caso de desempenho insuficiente do bolsista, de acordo com o relatório de atividades, cuja entrega é obrigatória.

3. DA INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO

- 3.1.** As inscrições serão realizadas no Sistema de Processos Seletivos da UFCSPA, no endereço <https://processoseletivo.ufcspa.edu.br/menu/>, e o envio da documentação requerida deverá ser realizado no período de 03/07/2026 a 21/07/2026.
- 3.2.** O horário limite para a submissão das propostas no presente edital será até às 23h59min (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos), horário de Brasília, da data final do período de inscrições. Recomenda-

se o envio das candidaturas com antecedência, uma vez que a UFCSPA não se responsabilizará por aquelas não recebidas em decorrência de eventuais problemas técnicos e de congestionamentos.

3.3. Elucidações e informações adicionais acerca deste edital poderão ser obtidas pelo endereço de e-mail: ppgpsico@ufcspa.edu.br . O atendimento encerra-se impreterivelmente às 17h (dezesete horas), horário de Brasília, em dias úteis.

3.3.1 É de responsabilidade do(a) proponente entrar em contato com o PPGPSICSA em tempo hábil para obter informações ou elucidações. Eventual impossibilidade de contato ou ausência de resposta do PPGPSICSA não será admitida como justificativa para a inobservância do prazo previsto no cronograma para a submissão da candidatura.

3.4. Poderão submeter proposta a este edital os(as) candidatos(as) que tenham obtido aprovação no processo seletivo 2026 (Edital PPG-PSICSA nº 9/2026 de 09 de abril de 2026).

3.5. Documentos necessários para a inscrição (em formato PDF):

3.5.1. Ficha de inscrição do(a) candidato(a), conforme modelo constante no Anexo I, devidamente assinada eletronicamente, utilizando a ferramenta disponível no sítio do Gov.br (<https://www.gov.br/governodigital/pt-br/identidade/assinatura-eletronica>).

3.5.2. Cópia de documento de identidade com foto, válido no Brasil.

3.5.3. Termo de Ciência e Responsabilidade quanto às atividades como bolsistas (Anexo II).

3.6. O(A) candidato(a) é responsável pelas informações prestadas, arcando com as consequências de eventuais erros, inverdades ou inconsistências. A inscrição que estiver em desacordo com este Edital, inclusive por falta de documentos, será anulada, resultando na eliminação do(a) candidato(a) do processo seletivo.

4. DAS VAGAS RESERVADAS PARA AÇÕES AFIRMATIVAS

4.1. O processo seletivo de bolsas será realizado por meio de duas modalidades de vagas:

4.1.1. Ampla Concorrência: vagas não submetidas a qualquer regime de reserva.

4.1.2. Sistema de Reserva de Vagas: vagas destinadas a pessoas negras (pretas e pardas), indígenas, quilombolas, pessoas com deficiência e pessoas do espectro autista.

4.2. O(A) candidato(a) deverá indicar, no ato da inscrição, a modalidade pela qual deseja concorrer.

4.2.1. Caso as vagas reservadas não sejam integralmente preenchidas, estas serão destinadas para a modalidade de Ampla Concorrência.

4.3. Todos(as) os(as) candidatos(as) com inscrição homologada concorrerão inicialmente pela modalidade de Ampla Concorrência. Aqueles(as) inscritos(as) no Sistema de Reserva de Vagas que obtiverem classificação suficiente para ingresso pela Ampla Concorrência terão sua vaga alocada nesta modalidade.

4.4. As vagas reservadas eventualmente ocupadas por candidatos(as) classificados(as) pela Ampla Concorrência serão redistribuídas entre os(as) demais candidatos(as) classificados(as) na modalidade de Reserva de Vagas, respeitada a ordem de classificação específica desta modalidade.

4.5. A alocação das bolsas obedecerá seguinte ordem: uma bolsa irá para candidato(a) aprovado(a) na modalidade de Reserva de Vagas e outra para candidato(a) aprovado(a) na modalidade de Ampla Concorrência sucessivamente. Inicialmente serão alocados(as) os(as) candidatos(as) aprovados(as) na modalidade de Reserva de Vagas, seguindo-se, na sequência, a alocação dos(as) candidatos(as) aprovados(as) pela modalidade Ampla Concorrência e assim sucessivamente.

4.6. Além da documentação descrita no item 3, os(as) candidatos(as) que optarem por concorrer às bolsas para vagas reservadas deverão ter apresentado a documentação específica e, no caso das pessoas negras (pretas e pardas), também terem realizado os procedimentos de heteroidentificação, obtendo o deferimento para inclusão nas vagas reservadas, nos termos do edital de seleção do PPGPSICSA vigente (Edital PPG-PSICSA nº 9/2026 de 09 de abril de 2026).

4.7 Em caso de indeferimento da inscrição para as vagas reservadas, o(a) candidato(a) será automaticamente considerado(a) na modalidade de Ampla Concorrência para fins de ordenamento na atribuição das bolsas.

5. PROCESSO DE SELEÇÃO DOS(AS) CANDIDATOS(AS)

5.1. A seleção dos(as) candidatos(as) será realizada pelos membros da Comissão de Bolsas do PPGPSICSA, designados(as) pela Comissão Coordenadora do PPGPSICSA.

5.2. A seleção será conduzida com base nos seguintes critérios:

5.2.1. Homologação das inscrições (eliminatório). Serão homologadas as inscrições dos(as) candidatos(as) que apresentaram documentação completa dentro do prazo de inscrição, atendendo às exigências deste Edital.

5.2.2. Classificação final obtida no processo seletivo para ingresso discente no PPGSICSA (classificatório).

5.3. Em caso de empate, os critérios de desempate para os(as) candidatos(as) obedecerão à seguinte ordem:

- 1) maior nota na Prova de Metodologia, leitura e interpretação de texto em língua inglesa (ETAPA 1 da seleção);
- 2) maior nota na Avaliação do Currículo (ETAPA 3 da seleção);
- 3) maior idade.

6. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

6.1 A classificação dos(as) candidatos(as) aprovados(as) para concessão das bolsas previstas neste edital será feita pela ordem decrescente das notas finais no processo seletivo vigente, de acordo com o número de bolsas disponíveis e os itens dispostos neste edital em relação às modalidades de vagas (item 4).

6.2 Caso ocorram desistências de candidatos(as) selecionados(as), poderão ser chamados(as) a ocupar as bolsas remanescentes outros(as) candidatos(as) aprovados(as), sendo respeitadas a disponibilidade de bolsas, a ordem de classificação, e a modalidade de vagas (item 4).

6.3. As bolsas poderão ser implementadas apenas mediante comprovação da finalização do curso de graduação.

6.4. O(a) candidato(a) selecionado(a) para recebimento da bolsa terá o prazo máximo de 30 (trinta) dias para iniciar suas atividades como bolsista, contados a partir da data de disponibilização da bolsa no sistema e da comunicação oficial emitida pela Secretaria do PPGSICSA. Para tal, deverá proceder à assinatura do Termo de Compromisso do(a) Bolsista.

6.5. Candidatos(as) que não apresentarem integralmente a documentação exigida para implementação da bolsa na data estipulada pela Secretaria do PPGSICSA serão reposicionados(as), sendo a bolsa automaticamente atribuída ao(à) candidato(a) seguinte na ordem de classificação, sem direito a recurso.

6.6. Os resultados finais do processo de seleção serão divulgados no site institucional:

<https://ufcspa.edu.br/vida-academica/pos-graduacao/mestrado-e-doutorado/psicologia-e-saude>. Não serão fornecidos resultados por telefone ou e-mail.

7. DO CRONOGRAMA

ETAPAS	PERÍODO
Período de inscrição	03/07/2026 a 21/07/2026
Resultado preliminar da homologação das inscrições	23/07/2026
Prazo para interposição de recursos	24/07/2026 a 27/07/2026
Resultado final da homologação das inscrições após análise dos recursos	30/07/2026
Fase de confecção da lista classificatória (conforme notas obtidas no edital de seleção)	31/07/2026 a 04/08/2026
Resultado preliminar da lista de classificação	05/08/2026
Período para interposição de recursos	06/08/2026 a 07/08/2026
Resultado final do processo seletivo de bolsas	11/08/2026

7.1. É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) o acompanhamento da divulgação das informações referentes a este processo seletivo. Os informativos serão disponibilizados no sítio eletrônico do PPGSICSA.

8. DO ACÚMULO DE BOLSAS

8.1 Cabe ressaltar que, conforme a Instrução Normativa PROPPGI Reitoria UFCSPA nº 19 de 18 de junho de 2025 (https://ufcspa.edu.br/documentos/normas/proppg/SEI_23103012890_2025_14.pdf), Artigo 7º, o(a) bolsista deverá:

- a) dedicar-se às atividades acadêmicas e de pesquisa por no mínimo 20h semanais;
- b) não acumular o recebimento da bolsa com outra bolsa de mesmo nível financiada com recursos públicos federais.

8.2 Fica estabelecido que o(a) discente poderá acumular bolsa de mestrado deste Programa com outra atividade que implique vínculo empregatício, desde que consiga dedicar ao menos 20 horas semanais para as atividades acadêmicas e de pesquisa e que declare a existência desta atividade, conforme consta no item 8.1.

9. DA MANUTENÇÃO DE BOLSAS

9.1 O(a) bolsista de Mestrado deverá:

- a) entregar relatório anual de atividades documentado, conforme exigência da Instrução Normativa PROPPGI Reitoria UFCSPA nº 19 de 18 de junho de 2025 (https://ufcspa.edu.br/documentos/normas/proppg/SEI_23103012890_2025_14.pdf). Este relatório deverá ser encaminhado, anualmente, via processo SEI, em qualquer dia que compreenda o período entre o 11º e 12º mês de concessão de bolsa para o(a) discente. Na ausência do cumprimento deste item e/ou diante de desempenho insatisfatório, o(a) discente não terá direito à renovação da cota de bolsa, caso esteja disponível;
- b) manter desempenho acadêmico satisfatório, que será avaliado diretamente pelo(a) seu(sua) orientador(a) e, posteriormente, pela Comissão de Bolsas do PPGPSICSA, por meio da entrega do referido relatório anual de atividades;
- c) participar, obrigatoriamente, dos eventos científicos, incluindo seminários, simpósios, congressos, workshops, em que o PPGPSICSA seja organizador, ou estar envolvido(a) na comissão organizadora destes eventos;
- d) participar de comissões ou atividades institucionais, quando formalmente designado(a) pela CCPPG-PSICSA;
- e) participar, obrigatoriamente, dos principais eventos institucionais da UFCSPA, como, por exemplo, UFCSPA Acolhe e Congresso UFCSPA;
- f) participar, anualmente, de ao menos um evento científico, seja como apresentador(a) de trabalho, palestrante, avaliador(a) ou em outras formas de contribuição acadêmica reconhecidas pela CCPPG-PSICSA;
- g) comunicar imediatamente à CCPPG-PSICSA qualquer alteração em sua situação acadêmica, profissional ou de rendimentos;
- h) apresentar, antes do início da vigência da bolsa, quando aplicável, Declaração de Acúmulo para informar eventuais bolsas, vínculos empregatícios ou outras fontes de rendimento. É obrigatória a reapresentação desta declaração sempre que houver qualquer alteração na situação inicialmente informada; e
- i) citar corretamente a fonte de financiamento em todos os trabalhos produzidos e publicados em qualquer meio, físico ou digital, que decorram, integral ou parcialmente, de atividades financiadas pela CAPES, CNPq ou pela UFCSPA. No caso da CAPES, deverá ser observado o disposto no art. 1º da Portaria nº 206, de 4 de setembro de 2018 (<https://cad.capes.gov.br/ato-administrativo-detallar?idAtoAdmElastic=83>).

9.2 O relatório elaborado pelo(a) discente será avaliado pelo(a) orientador(a) e, na sequência, pela CCPPG-PSICSA, que emitirá um parecer indicando a possibilidade de manutenção ou não da bolsa, mediante o resultado desta avaliação e a disponibilidade de cotas.

9.3 Em caso de desligamento do(a) bolsista, o(a) mesmo(a) perderá o direito de concorrer a novo processo seletivo deste tipo junto ao PPGPSICSA.

9.4 Os casos omissos e situações excepcionais serão analisados pela CCPPG-PSICSA e, quando necessário, encaminhados à PROPPGI para deliberação.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 A CCPPG-PSICSA é soberana para os julgamentos de todas as etapas e para a elaboração das pontuações pertinentes ao presente processo seletivo.

10.2 Ao inscrever-se no processo seletivo, o(a) candidato(a) reconhece e aceita as normas estabelecidas neste Edital.

10.3 Será desclassificado(a) do processo seletivo o(a) candidato(a) que não apresentar toda a documentação requerida nos prazos e condições estipulados neste Edital.

10.4 Em caso de recursos, os mesmos devem ser encaminhados pelo Sistema de Processos Seletivos da UFCSPA, no endereço <https://processoseletivo.ufcspa.edu.br/>, dentro dos prazos estabelecidos no cronograma.

10.5 Este edital tem validade até o ingresso de uma nova turma de mestrado, podendo ser revogado ou prorrogado a critério da CCPPG-PSICSA, mediante justificativa formal.

10.6 Casos não regulamentados neste edital ou nos documentos institucionais seguirão o que está disposto nas Portarias emitidas pela CAPES e pelo CNPq.

10.7 Casos omissos ou situações especiais serão resolvidos pela CCPPG-PSICSA, conforme as suas competências, e quando necessário, encaminhados à PROPPGI para deliberação.

Porto Alegre, 09 de junho de 2026.

Profa. Dra. Caroline Tozzi Reppold
Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Psicologia e Saúde

Profa. Dra. Aline de Souza Pagnussat
Pró-Reitora de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação



Documento assinado eletronicamente por **Caroline Tozzi Reppold, Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Psicologia e Saúde**, em 09/06/2026, às 10:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Aline de Souza Pagnussat, Pró-Reitora de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação**, em 09/06/2026, às 11:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufcspa.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2485678** e o código CRC **768A8B5D**.